

Lei nº 423, de 14 de  
março de 1961.

Dispõe sobre modifica-  
ção de prozo para  
anucaduaõ e a taxa  
de Espõto, Sanitários Do-  
miciiliares.

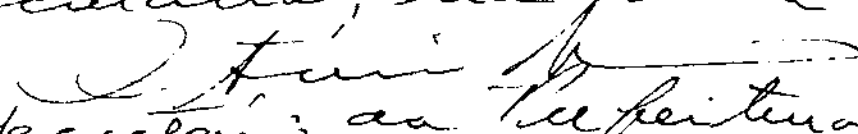
O Prefeito Municipal de  
Uelion, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câma-  
ra Municipal decretou e  
em sancionou e promulgo  
a seguinte lei:

Artigo 1º - A taxa de Espõ-  
to, Sanitários Domiciiliares, ins-  
tituida pela lei nº 277, de  
17 de Dezembro de 1957, pas-  
sará a ser anucaduada  
nos meses de Fevereiro e Se-  
tembro, em prestações iguais  
e sucessivas.

Artigo 2º - Esta lei entrará  
em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Uelion, em 14 de Março  
de 1961.

Registada e publicada  
nesta Secretaria, na data  
supra.   
Secretário da Prefeitura